



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado

EDITAL 04 /2018

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA ESPECIAL DE ESTAGIÁRIOS PARA ANÁLISE E COLETA DE DADOS NAS AÇÕES DE HABEAS CORPUS IMPETRADAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO CEARÁ.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº. 117, de 27 de dezembro de 2012, que alterou a Lei Complementar nº.06, de 28 de abril de 1997, criou a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará (art. 6º V, “b”) como órgão auxiliar;

CONSIDERANDO a importância estratégica da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará para o aperfeiçoamento profissional e cultural de seus membros, colaboradores e estagiários;

CONSIDERANDO que é da competência da Escola Superior fomentar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão e promover a pesquisa com o objetivo de buscar novos conhecimentos em todas as áreas jurídicas correlatas e atuação institucional, com a criação de grupos de pesquisa e estudos de interesse institucional;

CONSIDERANDO as mudanças de ordem processual, advindas da aprovação do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015 e a repercussão na atuação dos Defensores Públicos em processos judiciais, bem como a necessidade de uma melhor sistematização e uniformização das peças de Habeas Corpus, levando-se, ainda, em consideração a necessidade de uma efetiva atuação estratégica dos Defensores Públicos nesse tocante;

CONSIDERANDO que, para tanto, fora criada um Grupo de Trabalho dos Defensores Públicos denominado de “Redesenhando os Habeas Corpus (HC’s)”, com a finalidade de, dentre outras coisas, sistematizar estatísticas e números envolvendo referidas peças processuais, quando interpostas por membros da Defensoria Pública, a fim de desenvolver e implementar uma atuação estratégica da instituição.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o PROGRAMA ESPECIAL DE ESTAGIÁRIOS PARA ANÁLISE E COLETA DE DADOS NAS AÇÕES DE HABEAS CORPUS IMPETRADAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO CEARÁ, tomando por base as atribuições contidas no Grupo de Trabalho correlato, este último composto por defensores públicos.

Art. 2º. A Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, juntamente com o Núcleo de Estágio – NUEST, disponibilizará 06 (seis) vagas para o Programa, podendo a elas concorrer os Estagiários componentes do programa de estágio remunerado no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§ 1º. Caso haja um número maior de interessados do que as vagas ofertadas, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo no programa de estágio;
- b) Classificação na seleção para o programa de estágio remunerado;

§ 2º. Será formada uma lista de suplentes, segundo os critérios referidos no parágrafo 1º do Art. 2º, os quais poderão ser convocados caso algum dos titulares não possa permanecer até o final do projeto.

§ 3º. O Programa terá duração de 04 meses.

Art. 3º. Será expedida pelo Núcleo de Estágios da Defensoria Pública do Estado do Ceará portaria específica para atuação na referida atividade, sem prejuízo das funções ordinária dos Estagiários selecionados.

Parágrafo Único. Os selecionados terão que se deslocar quinzenalmente, às sextas-feiras, no horário de 8h às 12h, à sede das Defensorias Públicas de 2º Grau no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada à Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, Tel.: (85) 3101.3453 / 3207.7194 e Rua Botelho Magalhães, 310, Cambéa Tel.: 3101-3442 e 3101-3441.

Art.4º. Os pedidos de inscrição serão formulados individualmente, por cada estagiário interessado, encaminhando-o até o dia 24 de agosto de 2018 para o e-mail : escola.superior@defensoria.ce.def.br.

Art.5º. A divulgação dos Estagiários Remunerados selecionados será efetuada através do site da DPGE, no dia 28 de agosto de 2018.

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art.6º. A Coordenação do Programa caberá ao membro que for eleito pelos componentes do Grupo de Trabalho “Redesenhando os HC’s”.

Art.7º. A coordenação do programa divulgará o calendário de encontros.

Art.8º. O Estagiário Remunerado que não puder comparecer a(s) reunião(ões) deverá justificar sua ausência, antecipadamente, sob pena de ser excluído de ofício pela Coordenação do Programa.

§ 1º. Os membros efetivos do programa serão substituídos pelos suplentes, de acordo com a ordem de classificação prevista no §1º do art. 2º.


§ 2º. Caso a Coordenação do Programa considere que a desvinculação do membro efetivo ou suplente deu-se quando já não há mais tempo hábil para sua substituição, tendo em conta a impossibilidade de serem desenvolvidas as atividades que lhe seriam inerentes, poderá declarar por termo que não convocará o(a) Estagiário(a) que compõe o quadro de reserva.

Art. 9º. A participação do certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital, e, no não cumprimento de qualquer uma delas, acarretará exclusão de ofício do Grupo de Estudos.

Art. 10. Somente os Estagiários que cumprirem com toda a carga horária do programa terão direito à certificação de sua finalização por parte da Escola Superior da Defensoria Pública, totalizando 32 hs/aula de atividade complementar.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos ao Defensor(a) Público(a)-Geral para deliberação.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza 06 de agosto de 2018.


Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará